



CONVÊNIO N. 002/2018.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, doravante denominada simplesmente DETRAN/RO neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **Acássio Figueira dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 00472017 da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 457.642.802-06, residente e domiciliado nesta capital, denominado **CONCEDENTE**, o **Município de VALE DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraíso, nº 2601, Centro, no Município de Vale do Paraíso/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Charles Luis Pinheiro Gomes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 771.733-ES, da SSP/ES e CPF sob nº 449.785.025-00, residente e domiciliado em Vale do Paraíso/RO, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que atende ao **Processo Administrativo n.º 2.735/2017**, sujeitando-se as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, e as considerações e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à **execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas** nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO, plano de trabalho de fls. 65/68 e Projeto Básico de fls. 69/101 e anexos de fls. 102/145 dos autos no valor total de R\$ 257.535,90 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), sendo R\$ 244.659,11 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) por parte do concedente, com contrapartida do conveniente no valor de R\$ 12.876,79 (doze mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Fazem parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, plano de trabalho de fls. 65/68 e Projeto Básico de fls. 69/101 e seus anexos (fls. 102/145), demais documentos constantes de Processo nº 2.735/2017/DETRAN/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1 Realizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 244.659,11 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos)**,



para a **CONVENENTE** arcar com os custos destinados à execução de fornecimento e implantação de faixa elevada de travessia de pedestres conforme o projeto básico e plano de trabalho de responsabilidade da **CONVENENTE**, que **executará a aquisição mediante licitação**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

4.1. Para a implementação dos fins deste Convênio competirá a **CONVENENTE**:

- I- Zelar pela correta aplicação dos recursos, com estrita observância ao disposto no Plano de trabalho e projeto básico;
- II – Cumprir todas das obrigações legais necessárias à eventual contratação de terceiros, ou aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente Convênio, mediante prévia licitação ou justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo conforme prescreve a Lei Federal n ° 8.666/93, impedindo de participar da licitação o autor do projeto ou qualquer empresa a ele vinculada seja de forma direta ou indireta;
- III – Disponibilização da força humana necessária para a execução dos trabalhadores, bem como arcar com eventuais custos inerentes;
- IV – Arcar com a responsabilidade em caso de qualquer reclamação administrativa ou judicial, decorrente da execução da execução deste Convênio;
- V – Designar comissão com a finalidade específica para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, que será recebido conforme disposto na Lei Federal n ° 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);
- VI – Manter conta corrente. Cujo número será fornecido mediante ofício, especificamente para a movimentação dos recursos deste Convênio;
- VII - Restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira;
- VIII – Dar a publicidade das atividades desenvolvidas, fazendo constar obrigatoriamente o número do presente Convênio e o nome da concedente.

Parágrafo Único: Como contrapartida a **CONVENENTE** disponibilizará os serviços bem como o desembolso de recursos financeiros suficientes e necessários para a conclusão do objeto indicado no plano de trabalho e demais despesas necessárias à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1 A **CONVENENTE** prestará contas ao **CONCEDENTE** do total dos recursos liberados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste Convênio, fazendo anexar a Prestação de Contas correlata, dentre outros, seguinte documentação:

- I – Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto do presente Convênio;
- II – Plano de trabalho
- III – Cópia (s) do (s) termo (s) de aceitação (ões) definitiva(s) da (s) obra(s);
- IV – Documentos originais fiscais ou equivalente devendo as faturas, recibos, e notas fiscais e quaisquer outros comprobatórios em nome da **CONVENENTE** serem devidamente identificados, com a referência do número deste Convênio;



- V – Relação dos pagamentos efetuados;
- VI – Cópias dos extratos da Conta Bancária específica vinculada a este Convênio;
- VII – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se existente, à conta indicada pelo concedente;
- VIII – Cópia integral do processo de licitação;
- IX - Cópia(s) do(s) Edital(ais) de licitação, justificativas de dispensas, despacho adjudicatório e homologação das licitações ou justificativas;
- X – Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmado com terceiros.

Parágrafo Único: O **CONCEDENTE**, por intermédio da sua Auditoria Interna analisará a prestação de contas referente a este Convênio e, estando tudo de acordo realizara a sua aprovação, ocorrendo qualquer eventual divergência será submetida a **CONVENENTE** para esclarecimentos, permanecendo a não aprovação até o total esclarecimento e homologação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO:

6.1 A **CONVENENTE** obriga-se a restituir ao **CONCEDENTE** a totalidade do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento. Devidamente acrescido de juros legais nos seguintes casos:

- I – Quando não for executado o objeto deste Convênio;
- II – Quando não for apresentado, no prazo consignado neste Convênio, a prestação de contas;
- III – Quando a prestação das contas não for aprovada pelo **CONCEDENTE**;
- IV – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto e Plano de trabalho deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INCORPORAÇÃO DOS BENS:

7.1 Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste Convênio incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada por um **Gestor e por comissão** formada por 03 (três) servidores especialmente designados pela **CONCEDENTE**, sendo que um destes obrigatoriamente será o Chefe da CIRETRAN do Município **CONVENENTE**, e os demais preferencialmente dentre os servidores da COENGE e DEO em face da natureza especializada do objeto, quais promoverão a verificação do cumprimento do objeto deste termo, e atestarão execução de todos os serviços descritos no projeto, e pela **CONVENENTE**, aos quais ficarão ainda o encargo de propor prioridades e outras providências.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O valor do presente Convênio é de R\$ 257.535,90 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). A despesa correrá por



conta da seguinte Programa: 0412210150175, Elemento de despesa 3340.41. Fonte: 0240, conforme Nota de Empenho nº 2018NE01030, de 26/06/2018, qual no valor de R\$ 244.659,11 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos reais), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 12.876,79 (doze mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo Único: O **CONCEDENTE** somente realizará a transferência do valor constate da Clausula Nona, mediante a apresentação pela **CONVENIENTE** das necessárias certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o conforme execução do cronograma físico financeiro, ou seja, de forma parcelada.

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA:

10.1 O prazo de vigência deste Convênio, será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da liberação da primeira parcela dos recursos, conforme execução do cronograma físico financeiro, admitida prorrogações, desde que previamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA ONZE - DA MODIFICAÇÃO:

11.1 Havendo interesse das partes, o presente Convênio poderá ser modificado, em parte mediante Termo Aditivo, vedada modificação da Cláusula nona, desde que solicitado formalmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as formalidades legais.

Parágrafo Único: Todas as divergências ou dúvidas oriundas deste Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimentos entre os Partícipes, assinando-se, sempre que necessário o correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - DA DENUNCIA:

12.1 Os Partícipes poderão denunciar o presente Convênio, mediante notificação por escrito, constituindo-se em motivos para denúncia a superveniência do ato, fato ou lei que torne inviável, a conveniência administrativa, devidamente justificada, ou o inadimplemento de quaisquer clausulas e condições.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão deste Convênio, ficam os Partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes, no prazo em que tinha vigido, creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O **CONCEDENTE** fará a publicação resumida deste Convênio de Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS:

14.1 Das atividades horas pactuadas não resultarão, em hipótese alguma qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os servidores de cada um dos partícipes eis que os mesmo continuarão hierarquicamente e funcionalmente



subordinados aos seu órgãos ou entidades, aos quais caberá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, diárias, ajuda de custo, etc.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO DE ELEIÇÃO:

15.1 Fica eleito, de comum acordo entre os partícipes, o Foro da Comarca de Porto Velho, com exclusão de todo e qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir conflitos que eventualmente venha a surgir da execução deste convênio.

15.2 Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2018.

Acássio Figueira dos Santos
Diretor Geral
CONCEDENTE

Charles Luís Pinheiro Gomes
Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO
CONVENENTE

Visto:

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO



MINUTA DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº ----/2017



CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO

CONVENIENTE: Município de Vale do Paraíso (CNPJ sob nº 63.786.990/0001-55).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso.

PROCESSO Nº 2.735/2017

DO VALOR TOTAL: R\$ 257.535,90 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis.

RECURSO: Programa: 0412210150175, Elemento de despesa: 3340.41. Fonte: 0240, conforme Nota de Empenho nº 2018NE01030, de 26/06/2018, qual no valor de R\$ 244.659,11 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos reais), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 12.876,79 (doze mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

ASSINAM:

Acássio Figueira dos Santos - Diretor Geral do DETRAN/RO

Charles Luis Pinheiro Gomes - Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO

Visto:

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

Acássio Figueira dos Santos
Diretor Geral do DETRAN/RO



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONVÊNIO
Nº 002/2018
QUE
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO
UM LADO E
DO OUTRO, O
MUNICÍPIO
DE VALE DO
PARAÍSO,
PARA OS FINS
QUE
ESPECIFICAM.**

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Vale do Paraíso**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraíso, nº 2601, Centro, no Município de Vale do Paraíso/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Charles Luis Pinheiro Gomes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 771.733-ES, da SSP/ES e CPF sob nº 449.785.025-00, residente e domiciliado em Vale do Paraíso/RO, doravante denominado **CONVENENTE**, nos termos dos elementos constantes no **Processo Administrativo SEI nº 0010.344889/2018-52**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018**, nos termos da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios, devidamente autorizado pela Direção Geral, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1. O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2. O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **30.06.2019 a 28.10.2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.

Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

CONCEDENTE

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO

CONVENENTE

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 28/06/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Luis Pinheiro Gomes, Usuário Externo**, em 28/06/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 28/06/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6566752** e o código CRC **4D63A999**.



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia (CNPJ sob nº 63.786.990/0001-55).

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.344889/2018-52

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **30.06.2019 a 28.10.2019**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Charles Luis Pinheiro Gomes - Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 28/06/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6566859** e o código CRC **8390E52E**.

Referência: Caso responda este(a) Extrato, indicar expressamente o Processo nº 0010.344889/2018-52

SEI nº 6566859



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO
TERMO
ADITIVO AO
CONVÊNIO
Nº 002/2018**
QUE
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO
UM LADO E
DO OUTRO, O
**MUNICÍPIO
DE VALE DO
PARAÍSO,**
PARA OS FINS
QUE
ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Vale do Paraíso**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraíso, nº 2601, Centro, no Município de Vale do Paraíso/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Charles Luis Pinheiro Gomes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 771.733-ES, da SSP/ES e CPF sob nº 449.785.025-00, residente e domiciliado em Vale do Paraíso/RO, doravante denominado **CONVENIENTE**, nos termos dos elementos constantes no **Processo Administrativo SEI nº 0010.344889/2018-52**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018**, nos termos da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (ID 8453895), devidamente autorizado pela Direção Geral (ID 8558951), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1. O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2. O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de **28.10.2019 a 26.03.2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.

Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 25 de outubro de 2019.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

CONCEDENTE

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO

CONVENENTE

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 25/10/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 25/10/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Luis Pinheiro Gomes, Usuário Externo**, em 25/10/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8570391** e o código CRC **DA695DF5**.



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 203
Disponibilização: 30/10/2019
Publicação: 30/10/2019

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia (CNPJ sob nº 63.786.990/0001-55).

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.344889/2018-52

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de **28.10.2019 a 26.03.2020**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

SINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Charles Luis Pinheiro Gomes - Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 25/10/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8570522** e o código CRC **901931E9**.

Referência: Caso responda este(a) Extrato, indicar expressamente o Processo nº 0010.344889/2018-52

SEI nº 8570522



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONVÊNIO
Nº 002/2018**
QUE
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO
UM LADO E
DO OUTRO, O
**MUNICÍPIO
DE VALE DO
PARAÍSO,**
PARA OS FINS
QUE
ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por sua Diretora Geral Adjunta, **Benedita Aparecida de Oliveira**, brasileira, portadora do RG nº 19.523.578, da SSP/SP e do CPF nº 069.611.198-59, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Vale do Paraíso**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraíso, nº 2601, Centro, no Município de Vale do Paraíso/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Charles Luis Pinheiro Gomes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 771.733-ES, da SSP/ES e CPF sob nº 449.785.025-00, residente e domiciliado em Vale do Paraíso/RO, doravante denominado **CONVENIENTE**, nos termos dos elementos constantes no **Processo Administrativo SEI nº 0010.344889/2018-52**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018**, nos termos do Despacho da Gerência de Contratos e Convênios (ID 8611401), devidamente autorizado pela Direção Geral (ID 8771244), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1. O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. Ficam autorizadas as alterações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Trabalho constantes no ID 8453471.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO, DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo e termos aditivos.

3.2. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

3.3. Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 03 de janeiro de 2020.

Benedita Aparecida de Oliveira

Diretora Geral Adjunta do DETRAN/RO

CONCEDENTE

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO

CONVENENTE

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 03/01/2020, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Luis Pinheiro Gomes, Usuário Externo**, em 03/01/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/01/2020, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9589185** e o código CRC **7D984563**.



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3
Disponibilização: 06/01/2020
Publicação: 06/01/2020

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Vale do Paraíso.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.344889/2018-52

ALTERAÇÃO: Ficam autorizadas as alterações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Trabalho constantes no ID 8453471.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora Geral Adjunta

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO

Visto:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/01/2020, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9589240** e o código CRC **BE54BEC6**.

Referência: Caso responda este(a) Extrato, indicar expressamente o Processo nº 0010.344889/2018-52

SEI nº 9589240



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO ADITIVO

**QUARTO
TERMO
ADITIVO AO
CONVÊNIO
Nº 002/2018
QUE
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO
UM LADO E
DO OUTRO, O
MUNICÍPIO
DE VALE DO
PARAÍSO,
PARA OS FINS
QUE
ESPECIFICAM.**

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Vale do Paraíso**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraíso, nº 2601, Centro, no Município de Vale do Paraíso/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Charles Luis Pinheiro Gomes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 771.733-ES, da SSP/ES e CPF sob nº 449.785.025-00, residente e domiciliado em Vale do Paraíso/RO, doravante denominado **CONVENIENTE**, nos termos dos elementos constantes no **Processo Administrativo SEI nº 0010.344889/2018-52**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018**, nos termos da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (ID 0010720771), devidamente autorizado pela Direção Geral (ID 0010830162), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1. O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2. O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **26.03.2020 a 25.07.2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.

Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2020.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

CONCEDENTE

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO

CONVENENTE

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 25/03/2020, às 23:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Luis Pinheiro Gomes, Usuário Externo**, em 26/03/2020, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 26/03/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010852763** e o código CRC **900A53BB**.



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 61
Disponibilização: 01/04/2020
Publicação: 01/04/2020

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Vale do Paraíso.

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.344889/2018-52

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **26.03.2020 a 25.07.2020**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO

VISTO

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 01/04/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010937210** e o código CRC **C4454191**.



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO ADITIVO

**QUINTO
TERMO
ADITIVO AO
CONVÊNIO
Nº 002/2018
QUE
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO
UM LADO E
DO OUTRO, O
MUNICÍPIO
DE VALE DO
PARAÍSO,
PARA OS FINS
QUE
ESPECIFICAM.**

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Vale do Paraíso**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraíso, nº 2601, Centro, no Município de Vale do Paraíso/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Charles Luis Pinheiro Gomes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 771.733-ES, da SSP/ES e CPF sob nº 449.785.025-00, residente e domiciliado em Vale do Paraíso/RO, doravante denominado **CONVENENTE**, nos termos dos elementos constantes no **Processo Administrativo SEI nº 0010.344889/2018-52**, resolvem celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018**, nos termos da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (ID 0012489009), devidamente autorizado pela Direção Geral (ID 0012546525), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1. O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2. O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **25/07/2020 a 22/11/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do convênio primitivo.

Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2020.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

CONCEDENTE

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO

CONVENENTE

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 20/07/2020, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Luis Pinheiro Gomes, Usuário Externo**, em 20/07/2020, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 21/07/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012557963** e o código CRC **F4BCCA07**.



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 144
Disponibilização: 27/07/2020
Publicação: 27/07/2020

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTA TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Vale do Paraíso/RO (CNPJ sob nº 63.786.990/0001-55).

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.344889/2018-52

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **25/07/2020 a 22/11/2020**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito de Vale do Paraíso/RO

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 24/07/2020, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012634667** e o código CRC **1C02328B**.



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO ADITIVO

**SEXTO
TERMO
ADITIVO AO
CONVÊNIO
Nº 002/2018**
QUE
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO
UM LADO E
DO OUTRO, O
**MUNICÍPIO
DE VALE DO
PARAÍSO,**
PARA OS FINS
QUE
ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Vale do Paraíso**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraíso, nº 2601, Centro, no Município de Vale do Paraíso/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Charles Luis Pinheiro Gomes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 771.733-ES, da SSP/ES e CPF sob nº 449.785.025-00, residente e domiciliado em Vale do Paraíso/RO, doravante denominado **CONVENENTE**, nos termos dos elementos constantes no **Processo Administrativo SEI nº 0010.344889/2018-52**, resolvem celebrar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018**, nos termos da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (ID 0014341899), devidamente autorizado pela Direção Geral (ID 0014697638), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1. O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2. O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **22/11/2020 a 22/03/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do termo de acordo primitivo.

3.2. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

3.3. Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2020.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

CONCEDENTE

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO

CONVENENTE

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 20/11/2020, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Luis Pinheiro Gomes, Usuário Externo**, em 20/11/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 20/11/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014777233** e o código CRC **A875446F**.



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 229
Disponibilização: 25/11/2020
Publicação: 25/11/2020

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Vale do Paraíso/RO (CNPJ sob nº 63.786.990/0001-55).

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.344889/2018-52

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **22/11/2020 a 22/03/2021**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 23/11/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014790643** e o código CRC **45A1A387**.



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO ADITIVO

**SÉTIMO
TERMO
ADITIVO AO
CONVÊNIO
Nº
002/2018 QUE
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO
UM LADO E
DO OUTRO,
O MUNICÍPIO
DE VALE DO
PARAÍSO,
PARA OS FINS
QUE
ESPECIFICAM.**

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Vale do Paraíso**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraíso, nº 2601, Centro, no Município de Vale do Paraíso/RO, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.529.152, da SDC/PE e CPF sob nº 030.274.244-16, residente e domiciliado em Vale do Paraíso/RO, doravante denominado **CONVENIENTE**, nos termos dos elementos constantes no **Processo Administrativo SEI nº 0010.344889/2018-52**, resolvem celebrar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018**, nos termos da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (ID 0016251746), devidamente autorizado pela Direção Geral (ID 0016832511), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1.1. O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de **22/03/2021 a 20/06/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO, DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do termo de acordo primitivo.

3.2. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

3.3. Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 19 de março de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

CONCEDENTE

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO

CONVENENTE

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 19/03/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, Usuário Externo**, em 19/03/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 19/03/2021, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016861062** e o código CRC **B843A8BA**.



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 62
Disponibilização: 23/03/2021
Publicação: 23/03/2021

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Vale do Paraíso/RO (CNPJ sob nº 63.786.990/0001-55).

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.344889/2018-52

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **22/03/2021 a 20/06/2021**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 22/03/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016881106** e o código CRC **F08A979F**.



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO ADITIVO

**OITAVO
TERMO
ADITIVO AO
CONVÊNIO
Nº
002/2018 QUE
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO
UM LADO E
DO OUTRO,
O MUNICÍPIO
DE VALE DO
PARAÍSO,
PARA OS FINS
QUE
ESPECIFICAM.**

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Vale do Paraíso**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraíso, nº 2601, Centro, no Município de Vale do Paraíso/RO, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.529.152, da SDC/PE e CPF sob nº 030.274.244-16, residente e domiciliado em Vale do Paraíso/RO, doravante denominado **CONVENIENTE**, nos termos dos elementos constantes no **Processo Administrativo SEI nº 0010.344889/2018-52**, resolvem celebrar o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018**, nos termos da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (ID 0018092631), devidamente autorizado pela Direção Geral (ID 0018568423), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1.1. O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 20.06.2021 a 18.10.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO, DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do termo de acordo primitivo.

3.2. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

3.3. Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

CONCEDENTE

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO

CONVENENTE

Visto: Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 30, inciso V e XVII, da LCE n. 369/2007, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, não importando, para quaisquer fins concordância ou em ato administrativo de gestão.

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, Usuário Externo**, em 18/06/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 18/06/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 18/06/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018683338** e o código CRC **F047966A**.



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 126
Disponibilização: 23/06/2021
Publicação: 23/06/2021

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Vale do Paraíso/RO (CNPJ sob nº 63.786.990/0001-55).

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.344889/2018-52

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 20.06.2021 a 18.10.2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 22/06/2021, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018735975** e o código CRC **08D175C3**.



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO ADITIVO

**NONO
TERMO
ADITIVO AO
CONVÊNIO
Nº
002/2018 QUE
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO
UM LADO E
DO OUTRO,
O MUNICÍPIO
DE VALE DO
PARAÍSO,
PARA OS FINS
QUE
ESPECIFICAM.**

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Geral **Paulo Higo Ferreira de Almeida**, brasileiro, portador do RG nº 1068063, da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 998.410.372-20, residente e domiciliado nesta capital, e o **Município de Vale do Paraíso**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraíso, nº 2601, Centro, no Município de Vale do Paraíso/RO, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.529.152, da SDC/PE e CPF sob nº 030.274.244-16, residente e domiciliado em Vale do Paraíso/RO, doravante denominado **CONVENIENTE**, nos termos dos elementos constantes no **Processo Administrativo SEI nº 0010.344889/2018-52**, resolvem celebrar o **NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018**, nos termos da justificativa da Gerência de Contratos e Convênios (ID 0021037267), devidamente autorizado pela Direção Geral (ID 0021150580), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO:

1.1. O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 18.10.2021 a 18.04.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA-- DA PUBLICAÇÃO:

3.1. O DETRAN/RO fará a publicação resumida deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO, DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO:

4.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do termo de acordo primitivo.

4.2. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

4.3. Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Paulo Higo Ferreira de Almeida

Diretor Geral do DETRAN/RO

CONCEDENTE

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO

CONVENENTE

Visto:

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 30, inciso V e XVII, da LCE n. 369/2007, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, não importando, para quaisquer fins concordância ou em ato administrativo de gestão.

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, Usuário Externo**, em 12/10/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 14/10/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 15/10/2021, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021234044** e o código CRC **A3D9DA3D**.



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 211
Disponibilização: 22/10/2021
Publicação: 22/10/2021

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Vale do Paraíso/RO (CNPJ sob nº 63.786.990/0001-55).

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.344889/2018-52

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 18.10.2021 a 18.04.2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 21/10/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021402748** e o código CRC **ED60BEC7**.